



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

O **MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.934.539/0001-43**, com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Aperibé, **Sr. Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior - Presidente do Fundo Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 018/GP/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO** de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº001/2026-FMS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, no dia 12/03/26, JORNAL O DIA, BLL COMPRAS, PNCP, no dia 13/03/26, processo administrativo n.º **0075/2025-FMS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA"**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSTRUFORMA ARQUITETURA LTDA – CNPJ ENDREÇO: Rua Valcir Sermoud s/n - lote 4 quadra 3 - Centro - Aperibé/RJ - CEP.: 28.495-000 REPRESENTANTE: Alice Brites Figueira Melo - Sócia Administradora					R\$ 249.237,26	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 20MM CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 20MM	unidade	krona	12	8,8	105,60
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	unidade	krona	12	9,9	118,80
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 32MM CAIXA D'ÁGUA SOLDAVEL 32MM	unidade	krona	12	11,28	135,36
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 12 SOLDAVEL CURTO 20MM X 12	unidade	krona	50	0,69	34,50

Alice Brites Figueira Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 34 SOLDAVEL CURTO 25MM X 34	unidade	krona	50	0,79	39,50
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1 SOLDAVEL CURTO 32MMX1	unidade	krona	50	1,98	99,00
9	ADESIVO 75G PLÁSTICO PARA SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO BISNAGA 75G ADESIVO	unidade	tigre	100	6,9	690,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA	unidade	pulvitec	20	6,95	139,00
20	ARAME AÇO RECOZIDOQUEIMADO AÇO RECOZIDOQUEIMADO	quilograma	são jorge	20	14,80	296,00
22	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG AC1 CIMENTCOLA 20KG AC1	saco	argamil	500	12,90	6.450,00
23	ARGAMASSA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERAMICAS E PORCELANATOS 20 KG CINZA. PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERAMICAS E PORCELANATOS 20 KG CINZA.	saco	argamil	250	29,90	7.475,00
27	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	unidade	ciplá	50	36,00	1.800,00
28	BANDEJA PARA PINTURA EM PVC GRANDE. PARA PINTURA EM PVC GRANDE.	unidade	astra	8	10,30	82,40
31	BRITA N 00 N 00	metro cúbico	sao geraldo	100	139,50	13.950,00
32	BRITA N 1 N 1	metro cúbico	sao geraldo	100	139,50	13.950,00
33	BUCHA N 6 N 6	unidade	trifixa	300	0,10	30,00
36	CABO FLEXIVEL 10,0MM FLEXIVEL 10,0MM	metro	sil	600	9,19	5.514,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,5MM FLEXÍVEL 2,5MM	metro	sil	800	2,08	1.664,00

Antônio Roberto Teixeira Lins

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

39	CABO FLEXÍVEL 6MM FLEXÍVEL 6MM	metro	sil	600	5,38	3.228,00
41	CADEADO N 30 N 30	unidade	papaiz	30	16,90	507,00
46	CAIXA D'AGUA 1000 L D'AGUA 1000 L	unidade	fortlev	8	398,00	3.184,00
47	CAIXA D'AGUA DE 500L D'AGUA DE 500L	unidade	fortlev	5	279,00	1.395,00
49	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS	unidade	ciplá	30	49,50	1.485,00
56	CAIXA MÚTIPLA DE GORDURA PVC MÚTIPLA DE GORDURA PVC	unidade	krona	10	149,90	1.499,00
57	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO PADRÃO BIFÁSICO	unidade	andaluz	10	65,80	658,00
58	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO PADRÃO MONOFÁSICO	unidade	andaluz	5	59,50	297,50
59	CAIXA PASSAGEM 15X15 PASSAGEM 15X15	unidade	perlex	10	19,80	198,00
61	CAIXA SIFONADA 100X100X50 PVC SIFONADA 100X100X50 PVC	unidade	krona	20	18,50	370,00
62	CAIXA SIFONADA 150X150X50 PVC SIFONADA 150X150X50 PVC	unidade	krona	20	26,00	520,00
63	CAIXA SIFONADA 250X230X75 PVC SIFONADA 250X230X75 PVC	unidade	krona	10	42,00	420,00
64	CAL PARA PINTURA SACO COM 8KG.	unidade	itau	160	11,80	1.888,00
65	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA. CROMADO PARA FECHADURA.	unidade	haga	50	15,50	775,00
67	CONDUITE 12 09872PMA CONDUITE	metro	plasbom	400	1,12	448,00
68	CONDUITE 34 09873PMA CONDUITE	metro	plasbom	400	1,30	520,00
70	CUBA OVAL BRANCA 49,5X33	unidade	celite	10	109,50	1.095,00
71	CUBA OVAL 39X30 BRANCA OVAL 39X30 BRANCA	unidade	celite	10	89,50	895,00
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A UNIPOLAR 20A	unidade	weg	30	8,00	240,00

Aluísio Figueira Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A UNIPOLAR 40A	unidade	weg	30	8,66	259,80
83	DUCHA HIGIENICA 12 CROMADA HIGIENICA 12 CROMADA	unidade	sigmar	20	43,49	869,80
84	DUCHA MAXI DUCHA MAXI DUCHA	unidade	lorenzetti	6	67,00	402,00
85	ENGATE PLAST 30CM PLAST 30CM	unidade	krona	80	3,00	240,00
86	ENGATE PLAST 40CM PLAST 40CM	unidade	krona	40	4,75	190,00
88	EXTERNO CANALETA 20MMX2M. CANALETA 20MMX2M.	unidade	ilumi	100	6,95	695,00
89	FECHADURA EXTERNA DE INOX PARA PORTA DE MADEIRA	unidade	haga	50	58,98	2.949,00
92	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM PARALELO 2 X 2,5 MM	metro	sil	400	4,98	1.992,00
93	FITA ISOLANTE 19MM X 10M. ISOLANTE 19MM X 10M.	unidade	tigre	100	3,98	398,00
94	FITA ISOLANTE 19MMX20M ISOLANTE 19MMX20M	unidade	tigre	60	8,98	538,80
96	FITA VEDAROSCA 18MMX50M VEDAROSCA 18MMX50M	unidade	gool	100	5,00	500,00
100	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA INTERRUPTOR	unidade	fame	50	9,20	460,00
101	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA. INTERRUPTOR	unidade	fame	35	17,50	612,50
104	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA DE 2 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA	unidade	fame	30	29,00	870,00
105	JOELHO 90 100 MM JOELHO	unidade	krona	80	4,80	384,00
106	JOELHO 90 40MM JOELHO	unidade	krona	50	1,15	57,50
107	JOELHO 90 75MM JOELHO	unidade	krona	30	4,90	147,00
110	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM PVC JOELHO	unidade	krona	40	2,40	96,00
111	JOELHO DE 90 50MM DE 90 50MM	unidade	krona	30	2,50	75,00
112	JOELHO SD 90 20MM X 12 COM ROSCA PVC SD 90 20MM X 12 COM ROSCA PVC	unidade	krona	50	2,10	105,00

Alma Brito Figueira Lima

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

114	LÂMPADA LED 15W LED 15W	unidade	kian	80	4,05	324,00
117	LÂMPADA LED GLOBE 30W E27 E27 LED GLOBE 30W E27	unidade	kian	100	9,96	996,00
118	LÂMPADA LED GLOBE 40W E27 E27 LED GLOBE 40W E27	unidade	kian	100	10,87	1.087,00
119	LÂMPADA LED GLOBE 50W E27 E27 LED GLOBE 50W E27	unidade	kian	80	21,80	1.744,00
120	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL	unidade	celite	10	97,00	970,00
121	LIXA DE FERRO N 80 DE FERRO N 80	unidade	3M	150	2,80	420,00
122	LIXA DE MADEIRA N 120 DE MADEIRA N 120	unidade	3M	300	0,70	210,00
124	LONA PRETA DE 4M. PRETA DE 4M.	metro	plasbom	400	1,80	720,00
128	LUVA 34 LUVA	unidade	krona	35	3,00	105,00
130	LUVA DE CORRER 100 MM DE CORRER 100 MM	unidade	krona	50	18,00	900,00
131	LUVA DE CORRER 20MM, SD DE CORRER 20MM, SD	unidade	krona	35	9,90	346,50
132	LUVA DE CORRER 25MM, SD DE CORRER 25MM, SD	unidade	krona	35	10,50	367,50
133	LUVA DE CORRER 32MM, SD DE CORRER 32MM, SD	unidade	krona	35	18,50	647,50
135	LUVA DE CORRER 50 MM DE CORRER 50 MM	unidade	krona	30	9,80	294,00
137	LUVA RED SD BCH LT 25MMX12 RED SD BCH LT 25MMX12	unidade	krona	35	4,80	168,00
138	LUVA SIMPLES 100MM SIMPLES 100MM	unidade	krona	50	4,85	242,50
140	LUVA SIMPLES 50MM SIMPLES 50MM	unidade	krona	30	2,90	87,00
141	LUVA SIMPLES 75 MM SIMPLES 75 MM	unidade	krona	30	4,80	144,00
145	MASSA CORRIDA INTERIOR LATA 18LTS CORRIDA INTERIOR LATA 18LTS	lata	eucatex	60	118,00	7.080,00
156	PIA PARA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M PARA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	unidade	a.j. rorato	3	137,00	411,00
159	PINO FÊMEA 2P 10A FÊMEA 2P 10A	unidade	fame	25	7,70	192,50

Aniceto Figueira Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

160	PINO FÊMEA 2P 20A FÊMEA 2P 20A	unidade	fame	25	9,70	242,50
162	PINO MACHO 2P 20A MACHO 2P 20A	unidade	fame	25	7,70	192,50
163	PISO CERÂMICA 53X53 CM	M	formigren	500	30,50	15.250,00
164	PLAFUNIER PLASTICO COM RECEPTÁCULO BRANCO	unidade	F.C.	50	3,46	173,00
172	PREGO 17X21 PREGO	quilograma	gerdau	30	16,00	480,00
175	REDUTOR THINER 5L THINER 5L	lata	eucatex	80	64,00	5.120,00
177	REGISTRO ESFERA VS 20 MM, PVC.	unidade	krona	60	9,70	582,00
178	REGISTRO ESFERA. VS 32 MM, PVC.	unidade	krona	20	20,70	414,00
179	REGISTRO PRESSÃO 34 PRESSÃO 34	unidade	krona	20	45,00	900,00
180	REJUNTE FLEXÍVEL 1kg FLEXÍVEL 1kg	pacote	argamil	300	5,70	1.710,00
182	RESISTÊNCIA 3 TEMPERATURAS 220V RESISTÊNCIA	unidade	lorenzetti	10	19,00	190,00
183	RESISTÊNCIA DUCHA DUCHA	unidade	lorenzetti	20	19,00	380,00
184	REVESTIMENTO CERÂMICA 33X54 CM	metro	formigren	500	29,49	14.745,00
188	ROLO DE ESPUMA 15 CM ROLO DE ESPUMA	unidade	atlas	30	6,70	201,00
192	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL MULTIUSO UNIVERSAL	unidade	multilit	100	5,50	550,00
197	TÊ 90 SD 25 MM. TÊ	unidade	krona	50	1,10	55,00
198	TÊ 90 SD 32MM TÊ	unidade	krona	50	3,90	195,00
203	TÊ RED 90 SD MISTA 25MMX12. RED 90 SD MISTA 25MMX12.	unidade	krona	30	4,00	120,00
205	TÊ SANITÁRIO 100X100 MM SANITÁRIO 100X100 MM	unidade	krona	50	13,00	650,00
207	TÊ SANITÁRIO 50X50 MM SANITÁRIO 50X50 MM	unidade	krona	40	5,90	236,00
208	TÊ SANITÁRIO 75X75 MM SANITÁRIO 75X75 MM	unidade	krona	40	11,00	440,00
210	TIJOLO LAJOTA 09X19X19. LAJOTA 09X19X19.	unidade	miracema	1500	0,85	1.275,00
211	TIJOLO LAJOTA 09X19X29. LAJOTA 09X19X29.	unidade	miracema	3000	1,00	3.000,00

Amir Baites Figueiredo

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

212	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18L ACRÍLICA EXTERNA 18L	lata	eucatex	60	249,98	14.998,80
213	TINTA ACRILICA INTERNA LATA 18LTS ACRILICA INTERNA LATA 18LTS	lata	eucatex	120	103,99	12.478,80
215	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 ESMALTE SINTETICO 3,6	lata	eucatex	35	89,29	3.125,15
217	TINTA PVA INTERNA LATA 18 LTS PVA INTERNA LATA 18 LTS	lata	eucatex	150	132,99	19.948,50
218	TOMADA 10A C PLACA TOMADA	unidade	fame	150	9,98	1.497,00
221	TORNEIRA PARA PIA BANCADA BICA ALTA CROMADA PARA PIA BANCADA BICA ALTA CROMADA	unidade	sigma	20	56,99	1.139,80
222	TORNEIRA PARA PIA PAREDE, CROMADA PARA PIA PAREDE, CROMADA	unidade	sigma	20	66,99	1.339,80
225	TRINCHA 212 TRINCHA	unidade	atlas	30	9,39	281,70
226	TRINCHA 3'' TRINCHA	unidade	atlas	25	11,49	287,25
227	TUBO BRANCO COM 6 METROS 100MM PVC	unidade	fortlev	100	60,00	6.000,00
228	TUBO BRANCO 15451PMA COM 6 METROS 40MM PVC	unidade	fortlev	160	28,00	4.480,00
230	TUBO BRANCO 15453PMA COM 6 METROS 75MM PVC	unidade	fortlev	80	59,20	4.736,00
233	TUBO SOLDÁVEL 15405PMA 6 METROS DE 25MM PVC	unidade	fortlev	160	24,00	3.840,00
236	UNIÃO SD 25MM SD 25MM	unidade	krona	35	7,90	276,50
237	UNIÃO SD 32MM SD 32MM	unidade	sigma	35	12,00	420,00
244	VERGALHÃO 38 VERGALHÃO	unidade	arcelor	150	58,00	8.700,00
246	VERGALHÃO 5.0 VERGALHÃO	unidade	arcelor	150	15,00	2.250,00
247	VERGALHÃO 516 VERGALHÃO	unidade	arcelor	150	39,00	5.850,00
250	ZARCÃO 3600L ZARCÃO	lata	eucatex	60	149,89	8.993,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Amir Berto Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

1.1.1.1. Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.1.1.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação de que trata este item, serão renovados os quantitativos inicialmente previstos.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Mica Brito Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.2. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.3. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Amir Brito Figueira Lima



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Anni Brito Figueira Lima



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

Amir Brito Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

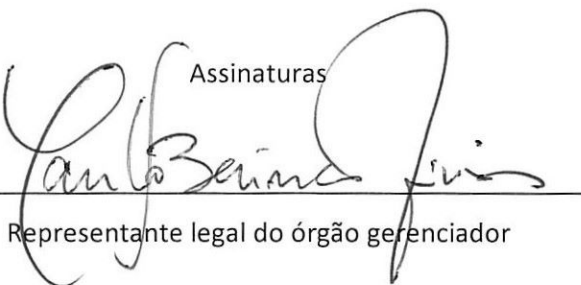
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

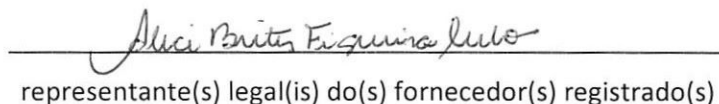
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 15 de junho de 2026.

Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador


representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

Cadastro Reserva

1. Segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedores
VEAR TECNOLOGIA LTDA
GERMAR MATERIAIS ELETRO-HIDRAULICOS LTDA
ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA